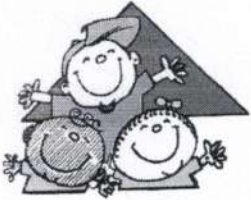


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO GOTARDO – MINAS GERAIS



Resolução CMDCA Nº. 03/2019 de 18 de Março de 2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São Gotardo/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Gotardo/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.244 de 17 de Abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Gotardo/MG, referente ao mandato 2020/2023.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- Juliana Maria Alves Ladeira (Governo)
- Maria de Fátima Oliveira Reis (Governo)
- James Melo de Souza (Sociedade Civil)
- Sydney Aparecida Miranda Fonseca (Sociedade Civil)

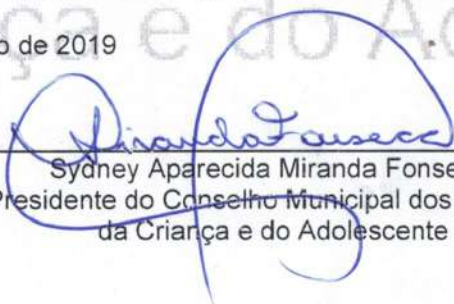
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Conduzir o processo de escolha;
- II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV – Providenciar a confecção de cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- V – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentada do pleito;
- VI – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas nas legislação local;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII – Resolver os casos omissos.

Art. 4º- A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 18 de Março de 2019



Sydney Aparecida Miranda Fonseca
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente